

COMERCIO SILVEIRA

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI
Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478- MOGI MIRIM/SP
E-MAIL: COMERCIO.SILVEIRA1@GMAIL.COM FONE: 19.3022.6356

CNPJ 10.205.116/0001-10

Inscr.Est. 456.161.740.114

Mogi Mirim/SP, 09 de Agosto de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO,
ESTADO DA PARAÍBA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

A Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim - EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 10.205.116/0001-10, com sede na Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478, Mogi Mirim/SP,, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Rafael Henrique Silveira, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº43.951.013-2 e inscrito no CPF sob nº 340.218.968-21, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/96, item IV do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

IMPUGNAR

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão presencial está previsto para 11/08/2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3555/2000, bem como no item 2.3 do edital do Pregão em referência.

II – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

No Termo de Referência - Anexo IV conforme edital consta a exigência do prazo de entrega de no até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, esse prazo é inexecuível uma vez que restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão extremamente localizados próximo ao destino de entrega, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo por ser inexecuível.

Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que

COMERCIO SILVEIRA

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI
Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478- MOGI MIRIM/SP
E-MAIL: COMERCIO.SILVEIRA1@GMAIL.COM FONE: 19.3022.6356

CNPJ 10.205.116/0001-10

Inscr.Est. 456.161.740.114

a empresa contrata deverá dispor do recebimento da ordem de compra em apenas 05 (cinco) dias, considerando todo o processo de recebimento, separação dos produtos solicitados e a efetiva entrega, e caso o fornecedor seja fabricante ele terá que fabricar o móvel o que torna ainda mais impossível o atendimento deste prazo, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega ser de 30 (trinta) dias.

PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Corolário do Princípio da Legalidade, o Princípio da Autotutela acarreta ao administrador o dever de retificar os seus atos equivocadamente efetivados na busca do interesse público, promovendo a restauração dos equívocos cometidos, restaurando a ilicitude.

Daí que, à certificação de um equívoco efetivado, sua restauração se impõe a despeito de qualquer que seja os interesses envolvidos, visto que a continuidade do equívoco, ainda que culposamente, fulminará de ilegalidade todos os demais e futuros atos efetivados a partir deste, ou seja, a validação jurídica de todos os demais jamais será possível.

Assim, a necessidade de retificação do equívoco se impõe de plano, mais ainda e de forma urgente, quando não houver dano a ser reparado, ou seja, que a efetivação do equívoco não tenha acarretado obrigações já efetivadas, mas apenas a expectativa de direitos a serem consolidados, possibilitando mais facilmente a retificação das relações jurídicas advindas, bem como a conscientização das partes da situação fática a ser retificada.

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, com probabilidade da suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 11/08/2021, às 09:00h, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,
Pede deferimento.


RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA
Administrador
RG Nº 43.951.013-2 SSP/SP
CPF Nº 340.218.968-21

10.205.116/0001-10
I. E.: 456.161.740.114
**COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA
DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI**
R. Santa Mônica, 81 Vl. Bianchi
CEP: 13801-478
MOGI MIRIM - SP